



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 918/2023 Coelho Neto - MA, 12/01/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, de um imóvel descrito e caracterizado no art. 2º, de propriedade da ITAPAGÉ S/A - Celulose, Papéis e Artefatos a ser utilizado para Implantação do Centro de Resíduos Sólidos e Aparas do Município de Coelho Neto /MA.

Parágrafo Único. O referido imóvel possui perímetro de 30.925,47 m2 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e sete metros), com área total de 10.644.90,46 ha, (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro hectares, noventa ares e quarenta e seis centiares), conforme consta no Livro nº 00002 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício de Coelho Neto, sob as folhas 12, Matrícula nº 00405, datado de 12 de fevereiro de 1981, conforme certidão de inteiro teor.

Art. 2º. O imóvel encontra-se situado na área semi urbana, denominada Gleba Bom Lugar, nesta cidade, com área total de 10.644.90,46 ha, (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro hectares, noventa ares e quarenta e seis centiares), com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 9.528.723,00m e E 720.614,78m, deste segue confrontando com a Av. Presidente Costa e Silva, com azimute de 94º02'36" por uma distância de 128,68m até o vértice 02, de coordenadas N 9.528.713,93m e E 720.743,13m, deste segue confrontando com a propriedade de área Cidade Santa, com azimute de 184º21'25" por uma distância de 134,65m até o vértice 03, de coordenadas N 9.528.579,67m e E 720.732,90m, deste segue confrontando com a propriedade de ITAPAGÉ S/A - Celulose, Papéis e Artefatos, com azimute de 184º06'33" por uma distância de 67,15m até o vértice 04, de coordenadas N 9.528.512,70m e E 720.728,09m, deste segue confrontando com a propriedade de ITAPAGÉ S/A - Celulose, Papéis e

CASA CIVIL

Decreto nº 074/2023 - CC

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel a ser utilizado para Implantação do Centro de Resíduos Sólidos e Aparas do Município de Coelho Neto e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e Art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, considerando ainda o disposto no Art. 5º, inciso XXXVI e Art. 182, § 3º da Constituição Federal de 1988.



Artefatos, com azimute de 277º57'59" por uma distância de 186,56m até o vértice 05, de coordenadas N 9.528.538,55m e E 720.543,33m, deste segue confrontando com a propriedade de perímetro Urbano de Coelho Neto, com azimute de 21º10'28" por uma distância de 197,80m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 714,84m. (conforme Memorial descritivo atestado pelo Sr. Antonio Ferreira de Sousa - Téc. Agrimensura e Edificações).

Art. 3º. A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, § 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º. Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto Expropriatório, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento de indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação extrajudicial ou amigável, ultimando-se nesta hipótese por escritura pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 10 de janeiro de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

Extrato do Contrato Nº 055/2023 do Pregão Eletrônico Nº 039/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72.

Contratada: José das Graças Soares de Lima EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, neste ato representada pelo Sr. José das Graças Soares de Lima, CPF nº 018.888.693-13. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de provedor de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2023. Prazo de vigência: 12 de Janeiro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R\$ 52.756,80 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Extrato do Contrato Nº 056/2023 do Pregão Eletrônico Nº 039/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53. Contratada: José das Graças Soares de Lima EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, neste ato representada pelo Sr. José das Graças Soares de Lima, CPF nº 018.888.693-13. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de provedor de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2023. Prazo de vigência: 12 de Janeiro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R\$ 31.654,08 (Trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Extrato do Contrato Nº 057/2023 do Pregão Eletrônico Nº 039/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pela Secretária Josely Maria Silva Almeida, portadora do CPF nº 498.084.193-72. Contratada: José das Graças Soares de Lima EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, neste ato representada pelo Sr. José das Graças Soares de Lima, CPF nº 018.888.693-13. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de provedor de internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto -



MA. Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2023. Prazo de vigência: 12 de Janeiro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R\$ 55.394,64 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Extrato do Contrato Nº 058/2023 do Pregão Eletrônico Nº 039/2022. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: José das Graças Soares de Lima EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, neste ato representada pelo Sr. José das Graças Soares de Lima, CPF nº 018.888.693-13. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de provedor de internet, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2023. Prazo de vigência: 12 de Janeiro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R\$ 13.189,20 (Treze mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços do pregão eletrônico nº 039/2022, processo administrativo n.º PR2022.09/CLHO-04590, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa prestadora de serviços de provedor de internet, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Coelho Neto - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: José das Graças Soares de Lima EIRELI.						
CNPJ: 13.984.892/0001-54						
Endereço: Praça Conego Honório Nº 31 - Centro, Altos - PI.						
Representante: José das Graças Soares de Lima						
E-mail: franweb@franwe.net.br				TEL.: (86) 3262-2848		
Item	Descrição	Unid.	Total de pontos de internet	Qtde. de meses	Preço unitário	Valor total do mês
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET - CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÕES DEDICADO FULL DUPLEX. VELOCIDADE 400 MEGAS + SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO + SUPORTES.	MÊS	58	12	R\$ 219,82	R\$ 12.749,56
VALOR GLOBAL						R\$ 152.994,72

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto, 11 de Janeiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

JOSÉ DAS GRACAS SOARES DE LIMA EIRELI
Fornecedor Registrado

TERMO DE CANCELAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para Protocolo, Sistema de Compras e Sistema de Licitação, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto- MA.

O Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, conforme o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o Cancelamento do processo administrativo nº 001/2023, na modalidade dispensa de licitação nº 001/2023, ratificada dia 02 de janeiro de 2023, tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica, por Parecer Jurídico de número 003/2023 do qual o mesmo opina para o cancelamento e que seja realizado um novo procedimento na mesma modalidade de contratação.

A referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Coelho Neto, 12 de janeiro de 2023.

Almir Torres de Carvalho
Diretor/Presidente
Portaria: 426/2021

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 005/2023 - SEMUS

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.



RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LENYSE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 059.235.803-81, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02.01.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2023.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 010/2022 - CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA Prefeito Municipal ANTONIO LUSTOSA DE MELO Vice-Prefeito Municipal JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA Secretária de Saúde JESUSLENE SOUSA DA LUZ Secretária de Educação MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO Secretário de Obras e Infraestrutura MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA Secretário de Meio Ambiente ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA Secretário de Juventude LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA Secretária de Indústria, Comércio e Turismo LUCAS GOMES DE SOUSA FILHO Secretário de Esportes e Lazer FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS Secretária de Cultura SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS Secretário de Comunicação SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS Secretária de Assistência Social e Cidadania FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO Secretário de Agricultura FLAYNIE RÊGO DE ASSIS Secretária da Mulher SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS Secretário de Planejamento e Gestão DOMINGOS DIAS DA SILVA Secretário de Governo MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA Chefe da Casa Civil RAYMONYCE DOS REIS COELHO Procuradora Geral do Município BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO Ouvidor Geral	HINO DE COELHO NETO LETRA: José Sampaio de Oliveira MELODIA: por J. Carlos Gomes Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral! És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.
	 Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121

